

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO
ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA SEDE DO CONSELHO RABÍNICO DO
BRASIL PARA A CIDADE DE TERRA NOVA, APROVAÇÃO DO NOVO
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
PARA O PERÍODO 2010/2015**

DATA E LOCAL: As 18:00hs do dia 02 de janeiro de 2010, na Rua Professora
Alice Nogueira, s/n, Caípe – Terra Nova, CEP 44270-970

CONVOCAÇÃO: Através de cartas convites e edital afixado em quadro de avisos.

PRESEÇA: A totalidade dos dirigentes da Entidade.

MESA: Presidente: **Samuel Sousa Nascimento**

Secretario(a): **Elizete Rodrigues dos Santos Nascimento**

PAUTA:

I) ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO

**II) ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA SEDE DA ENTIDADE PARA A
CIDADE DE TERRA NOVA,**

III) APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO,

**IV) ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O
PERÍODO 2010/2015 do CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL.**

Reuniram-se os membros e Diretoria do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**
Registro Jurídico N. 22292 Iv A-14 (mf) Cart. 1º ORETD-RCPJ CNPJ:
08.809.508/0001-47, Organização não Governamental, ora no logradouro na Rua
Francisco Gonçalves, 1, 4º andar, sala 402, Comercio, Cep 40015-090,
Salvador, Bahia, subscritos no final desta ata, que além de outras atividades
descritas em seu estatuto social tem a finalidade de manter e gerir intercâmbios
Brasil Israel dentro das profissionalizações nas formações de técnicos livres
profissionalizantes em Socorrismo e técnicas de salvamento com profissionais
acadêmicos das áreas, assim como congregar os "Yehudyim" Israelitas com
destinos ao Brasil com entradas legais pelos Poderes Públicos tanto Brasileiros
como Israelenses ficando a Organização interessados em congregá-los e conduzi-
los aos cuidados do Governo Brasileiro para que os mesmos sejam bem tratados
e cuidados como cidadãos comuns e respeitados pela sociedade brasileira afim de
que se sintam bem vindos ao nosso País e possam desfrutar enquanto estiverem
no Brasil das belezas turísticas e sociais que nossa Pátria tem como riqueza
natural, além de promover eventos, seminários, congressos, etc. em assembléia
geral, para tratarem de assuntos conforme ordem do dia: **I) ALTERAÇÃO DA
DENOMINAÇÃO; II) ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA SEDE DA
ENTIDADE PARA A CIDADE DE TERRA NOVA; III) APROVAÇÃO DO NOVO
ESTATUTO; IV) ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL PARA O PERÍODO 2010/2015; 2)O QUE OCORRER.** A reunião teve
início às dezoito horas, o Sr. **Chanceler Professor Doutor Samuel Sousa Nascimento**
coordenando a Assembléia, O Presidente externou sua alegria para com o sucesso da
Entidade nas obras sociais. O Presidente agradeceu a todos, pela confiança nele
depositado bem como aos demais membros da Diretoria e mesmo externou sua alegria
para com o sucesso da Entidade nas obras sociais. O Presidente manifestou a todos que
alguns membros da diretoria da Entidade tinham se mudado para outras cidades ou
estados e nem mesmo nenhum dos parentes sabia os logradouros dos mesmos, então o
Presidente do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL** (Registro Jurídico N. 22292 Iv

Cartão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Protocolo nº 1.741 Data 15/01/11 Is. 052

Região RI-353 In. 053 Iv. A. 02 Ed.

Operação Alta Procurador de Chancelaria

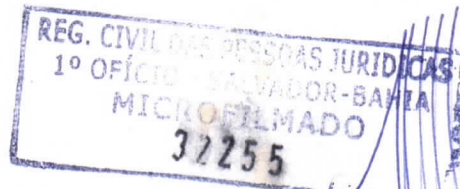
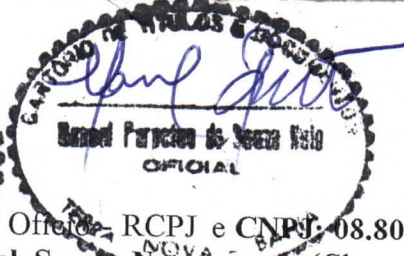
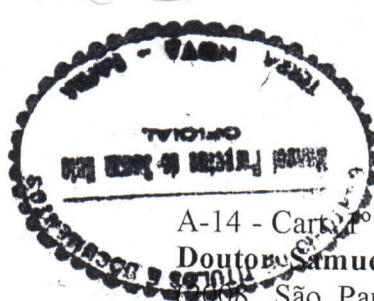
Local Terra Nova 15/01/2011

Samuel Sousa Nascimento

Winston John Netunim R. dos Santos Nascimento

Spermatos Baugh

[Assinatura]

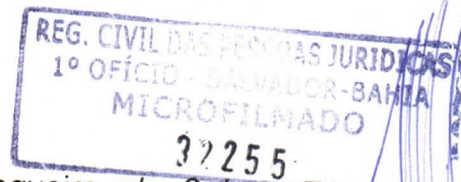


A-14 - Cart. 1º Ofício - RCPI e CNPJ-08.809.508/0001-47), Sr. **Chanceler Professor Doutor Samuel Sousa Nascimento** (Chanceler pela Soberana Ordem Dom Pedro I -2008, São Paulo - Medalha Dom Pedro I), e pela Soberana Ordem da Sociedade Intercontinental de Ciências Jurídicas e Sociais, Salvador-Manaus -2008, ora Chanceler e Diretor de Projetos e Desenvolvimento da Soberana Ordem da Sociedade Intercontinental de Ciências Jurídicas e Sociais Salvador-Manaus/Brasil), Diretor de Projetos e Desenvolvimento da Comunidade Israelense também denominada de International Israelitish Community, explanou a todos sobre a necessidade da Alteração da Denominação de **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL** com Registro Jurídico no Cartório do primeiro Ofício do Estado da Bahia sob n°. 26778 Rolo 396, Livro A-15 de 23 Dezembro de 2008, (que outrora tinha o nome de **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD**, Registro Jurídico N°. 22292, Lv A-14, Cart. 1º Ofício - RCPI em 09 de Abril de 2007, que não foi dado segmento ao processo de legalização e atualização de dados nos Órgãos competentes do nosso Estado da Bahia e Município para efetuar a atualização do Nova denominação registrada no Órgão Estadual competente (Cartório do Primeiro Ofício), e como a Direção da Entidade supra citada não tinha ainda dado entrada nem na Receita Federal e nem no Município, a Diretoria do ora **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL** em Assembléia Geral apresentou solicitando aprovação a alteração denominacional do ora **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL** para **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL**, também denominada de **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** e solicitando a provação de todos, por unanimidade foi aprovada a alteração da Denominação da Entidade. Continuando a reunião o Presidente também explanou a necessidade da alteração e transferência da Sede da Entidade da Rua Francisco Gonçalves, 1, 4º andar, sala 402, Comercio, Cep 40015-090, Salvador, Bahia, para a Cidade de Terra Nova, Bahia na **Rua Professora Alice Nogueira, s/n, Caípe - Terra Nova, CEP 44270-970, Bahia** e solicitando a aprovação de todos foi por unanimidade aprovada a alteração e transferência da Sede da Entidade para o logradouro supra citado. O Presidente apresentou o Novo Estatuto já com as alterações denominacionais e sendo feito a leitura do Novo Estatuto em voz audível e compassadamente e solicitando a aprovação, o Novo Estatuto foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou de todos presentes e capazes que se candidatassem aos cargos vagos na Diretoria da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL**, também denominada de **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** como não houve manifestação e ninguém se apresentou, o Presidente solicitou de todos a extinção do cargo de vice-presidente e com aprovação unânime ficou o cargo de vice-presidente extinto, o Presidente apresentou ainda apresentou a chapa única de 03 (três) membros para a Nova Diretoria e 03 (três) para o Conselho Fiscal e solicitando a aprovação de todos, esses de imediato foram eleitos e empossados por decisão unânime. ficando a Diretoria do **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL**, também denominada de **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL**, assim constituída:

Diretor-Presidente: Samuel Sousa Nascimento

Casado, Brasileiro, Profº Doutor, Psicopedagogo, PHD em Filosofia da Linguagem (Inglesa), Filólogo Inglês, Radialista-CP, Doutor em Ciências das Religiões, Ministro de Culto Rabínico Hebraico, RG: 1842212-85 SSP/BA

Winston John Netunim R. dos Santos Nascimento
Stenografia for Bough (Lp)



FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO À MARGEM DO
REGISTRO *M 26778* NO LIVRO *115*

Winston John Melinim b. des Santos Nascimento
Stearns Bough



**QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CHANCELARIA
INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL**

Diretor-Presidente: Samuel Sousa Nascimento

Casado, Brasileiro, Profº Doutor, Psicopedagogo, PHD em Filosofia da Linguagem (Inglesa), Filólogo Inglês, Radialista-CP, Doutor em Ciências das Religiões, Ministro de Culto Rabínico Hebraico, RG: 1842212-85 SSP/BA CPF: 319775965-68, End.: Rua Professora Alice Nogueira, s/n, Caípe – Terra Nova CEP 44270-970

Diretora-Secretária: Elizete Rodrigues dos Santos Nascimento

Casada, Brasileira, Professora, Radialista, Empreendedora, RG: 02685466-06 SSP/BA CPF: 348169765-15 End.: Rua Professora Alice Nogueira, s/n, Caípe – Terra Nova CEP 44270-970

Diretor-Financeiro; Winston John Netinim Rodrigues dos Santos Nascimento

Solteiro, Brasileiro, Empreendedor, R.G.:13436024-91, C.P.F.: 051575145-65 End.: Rua Professora Alice Nogueira, s/n, Caípe – Terra Nova CEP 44270-970

Conselho Fiscal:

Maria Betania Rodrigues dos Santos

Solteiro, Brasileiro, Desenhista/Cartazista, R.G.: 3742702-44, C.P.F.: 872537635-72 End.: Rua Professora Alice Nogueira, s/n, Caípe – Terra Nova CEP 44270-970

Luiza Aminetinim Rodrigues dos Santos Nascimento

Solteira, Brasileira, Empreendedora, R.G.:12941769-60, C.P.F.: 031094625-59 End.: Rua Professora Alice Nogueira, s/n, Caípe – Terra Nova CEP 44270-970

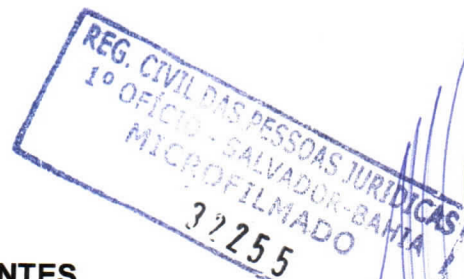
Jorge Ramalho Oliveira Pacheco

Casado, Brasileiro, Empreendedor, Bel em Ciências das Religiões, Mestre de Artes Marciais, RG 20634748-28, CPF 356769225-91, End.: Rua Professora Alice Nogueira, s/n, Caípe – Terra Nova CEP 44270-970

Winston John Netinim R. dos Santos Nascimento

Maria Betania R. dos Santos

Stewart Bough



RELAÇÃO DOS MEMBROS PRESENTES

Diretor-Presidente: Samuel Sousa Nascimento

Casado, Brasileiro, Profº Doutor, Psicopedagogo, PHD em Filosofia da Linguagem (Inglesa), Filólogo Inglês, Radialista-CP, Doutor em Ciências das Religiões, Ministro de Culto Rabinico Hebraico, RG: 1842212-85 SSP/BA CPF: 319775965-68, End.: Rua Professora Alice Nogueira, s/n, Caípe – Terra Nova CEP 44270-970

Diretora-Secretária: Elizete Rodrigues dos Santos Nascimento

Casada, Brasileira, Professora, Radialista, Empreendedora, RG: 02685466-06 SSP/BA CPF: 348169765-15 End.: Rua Professora Alice Nogueira, s/n, Caípe – Terra Nova CEP 44270-970

Diretor-Financeiro; Winston John Netinim Rodrigues dos Santos Nascimento

Solteiro, Brasileiro, Empreendedor, R.G.:13436024-91, C.P.F.: 051575145-65 End.: Rua Professora Alice Nogueira, s/n, Caípe – Terra Nova CEP 44270-970

Conselho Fiscal:

Maria Betania Rodrigues dos Santos

Solteiro, Brasileiro, Desenhista/Cartazista, R.G.: 3742702-44, C.P.F.: 872537635-72 End.: Rua Professora Alice Nogueira, s/n, Caípe – Terra Nova CEP 44270-970

Luiza Aminetinim Rodrigues dos Santos Nascimento

Solteira, Brasileira, Empreendedora, R.G.:12941769-60, C.P.F.: 031094625-59 End.: Rua Professora Alice Nogueira, s/n, Caípe – Terra Nova CEP 44270-970

Jorge Ramalho Oliveira Pacheco

Casado, Brasileiro, Empreendedor, Bel em Ciências das Religiões, Mestre de Artes Marciais, RG 20634748-28, CPF 356769225-91, End.: Rua Professora Alice Nogueira, s/n, Caípe – Terra Nova CEP 44270-970

Winston John Netinim R. dos Santos Nascimento

Maria Betania R. dos Santos

Steuartes Bough

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Protocolo nº 1.141 Data 15/09/11 às 05:22

Assinatura 01-353 de 023 de 02

Assinatura: Ana Tramy de Azevedo

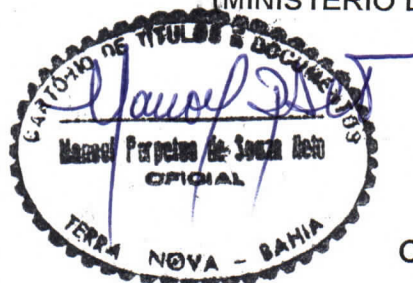
Terra Nova - BA, 15 de Setembro de 2011

Assinatura de Samuel Sousa Nascimento



CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL

(MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL)



NOVO ESTATUTO

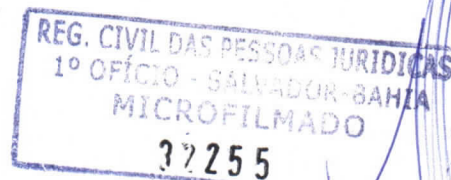
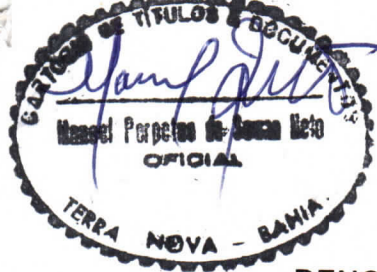
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - A CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL, também denominada de MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL, CNPJ: 08.809.508/0001-47, Rua Professora Alice Nogueira, s/n, Caípe - Terra Nova, CEP 44270-970, Organização não Governamental, sem fins econômicos, sendo sua duração por tempo indeterminado, independente do clero ou filosofia, ciências e letras, ou orientação política e filosófica.

Art. 2º - Compete à CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL:

- a) Reconhecer os méritos morais intelectuais específicos dos cidadãos prestantes à sociedade;
- b) Assim como atuar dentro do Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 94.30-8-00 - Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais.
- c) tem a finalidade de manter e gerir intercâmbios Brasil Israel dentro das profissionalizações e formações de técnicos livres profissionalizantes em Socorrismo e técnicas de salvamento com profissionais acadêmicos das áreas, assim como aquisição de chancelas de órgãos competentes sejam acadêmicos sejam governamentais para realizações dos seus objetivos voltados para o socorrismo e técnicas de salvamentos pré-hospitalar em conformidade com as leis de nosso País, onde acentua que os Aspectos Legais do Socorrismo - Omissão de Socorro (Art. 135º Do Código Penal.) "Todo cidadão é obrigado a prestar auxílio a quem esteja necessitando, tendo três formas para fazê-lo: atender, auxiliar quem esteja atendendo ou solicitar auxílio. Exceções da lei (em relação a atender e/ou auxiliar): menores de 16 anos, maiores de 65, gestantes a partir do terceiro mês, deficientes visuais, mentais e físicos (incapacitados). Os telefones de emergências são sempre indicados publicamente para emergências: CB: 193, SAMU: 192, PM: 190. "A principal causa-morte pré-hospitalar é a falta de atendimento. A segunda é o socorro inadequado."
- d) Congregar os "Yehudyim" Israelitas com destinos ao Brasil com entradas legais pelos Poderes Públicos tanto Brasileiros como Israelenses ficando CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL-ISRAEL, TAMBÉM

Ed
Winston John Netunim R. dos Santos Nascimento
Stewart Bough



DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL - ISRAEL interessados em congregá-los e conduzi-los aos cuidados do Governo Brasileiro para que os mesmo sejam bem tratados e cuidados como cidadãos comuns e respeitados pela sociedade brasileira em conformidade com a legislação Brasileira afim de que se sintam bem vindo ao nosso País e possam desfrutar enquanto estiverem no Brasil das belezas turísticas que nossa Pátria tem como riqueza natural e monitora-los academicamente e civilmente orienta-los conduzindo às autoridades nacionais, estatais, municipais no tocantes aos seus direitos como ou não turistas em nossa Pátria assim como orientar os Brasileiros na partida e estadia em Israel via convênios e parcerias com órgãos e associações privadas dentro de Israel assim como chancelarias como os mesmos caracteres acadêmicos e de profissionalizações socorristas e acadêmicos em comum com a **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL - ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL - ISRAEL.**

e) Criação e Outorgação de novas comendas.

Parágrafo Único: Formar mesa jurídica para a atendimentos exclusivos da Sociedade, indo em defesa dos membros da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL.**

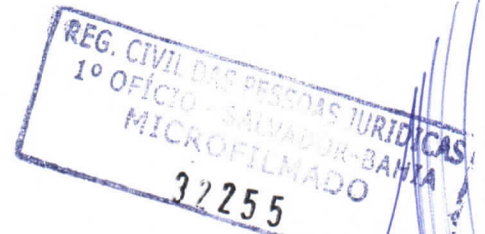
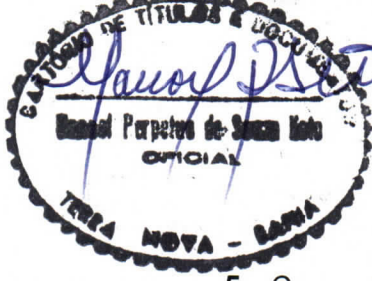
Art. 3º A CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL, goza de sua autonomia didática, científico, administrativo com gestão auto-sustentável com base no incentivo do governo: Federal, Estadual, Municipal e Autarquia, trabalhando a sustentabilidade.

1. A autonomia Didática – Científica da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL.** Consiste em:
2. Instituir, organizar, redimensionar, desativar e extinguir cursos de graduação, Tecnólogo, Habilitação, Bacharel ou de Pós-Graduação, atendendo a realidade Sócio-econômico e cultural;
3. Criar Cursos Tecnólogos, Graduação, Técnico, Capacitação, Pós-graduação em Segurança Pública, Segurança de Eventos, Segurança do Trânsito, Segurança Patrimonial e outros para atender a grande demanda da Segurança Pública, para o grande evento mundial;
4. Fixar Currículo e programas de Cursos, bem como modificá-los observando as normas pertinentes;

Winston John Netunim R. dos Santos Nascimento

Ma Betânia R. dos Santos

S. L. Bough



5. Conceder graus diplomas, certificados, Títulos e dignidades universitárias;
6. Promover e conduzir o Processo seletivo discente para o acesso a **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** no Brasil;
7. Celebra acordos, convênios e contratos para atender às suas finalidades; com instituições publicas e privadas, nacionais e estrangeiras.
8. Exercer o regime disciplinar no âmbito da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** no Brasil.
9. Aceitar subvenções, doações, legados e cooperação financeira mediante termo próprio ou convênio com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;
10. Promover a criação de fundos especiais para o custeio das atividades específicas;
11. Contrair empréstimos para atender as suas necessidades observada a legislação pertinente.

Art. 4º - Através de suas atividades específicas indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão têm a **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL**. Por objetivo a formação do homem como ser integral e o desenvolvimento sócio-político, econômico e cultural do estado e do país. Visando sua área de competência.

1. Produção e Crítica do conhecimento científico, Tecnológico e cultural, facilitando o seu acesso e difusão da segurança com educação continuada;
2. Participando e Assessorando na elaboração das políticas educacionais. Segurança Científica e tecnologias em qualquer dos seus níveis;
3. Formação e Capacitação de Profissionais da Segurança pública, patrimonial o guarda municipal;
4. Participação e contribuição no crescimento da comunidade em que se insere e na resolução de seus problemas.

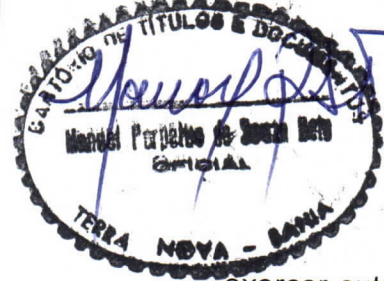
Parágrafo Único - a **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL**, ao lado das funções específicas, poderá

ET

Winston John Netunim R. dos Santos Nascimento

Mar Betânia R. dos Santos

Stewart Bough



exercer outras atividades de interesse da comunidade do Estado da Bahia, País e Planetária.

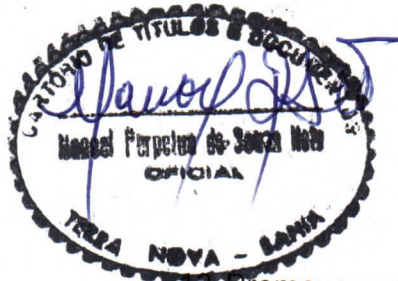
Art. 5º CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL é regido, observado a seqüência enumeração.

1. Pela legislação brasileira no que se aplica especialmente a educação, a segurança pública e ao ensino Superior mantido pelo estado;
2. Pelas Legislações Federais, Estaduais, Municipal específica;
3. Pelo presente Estatuto e pelo regime geral da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL;**
4. Cuidar da Saúde mental e física dos profissionais de segurança e das famílias com tratamento específico com profissionais especializados.
5. em quaisquer circunstâncias;
6. Congregar e representar os Intelectuais específicos e obsequiosos à sociedade.
7. Promover os direitos, interesses e aspirações dos Intelectuais específicos e obsequiosos à sociedade, mormente dos seus associados, bem como o cumprimento dos respectivos deveres;
8. Organizar e ministrar cursos na área de Segurança, Defesa Social, Tecnologia, Ciências em diversas áreas, Educação, Médio, inclusive **EJA - Educação de Jovens e Adultos**, sem fins econômicos, cursos de **Graduação, Pós-Graduação e Extensão** em diversas áreas; criar unidades de ensino profissionalizante e superior, cujas normas disciplinadoras de funcionamento serão objeto de regimentos devidamente aprovados pela Assembléia Geral, para unidade ou curso.
9. Colaborar para a integração dos associados, na sua pluralidade, cultural, educacional religiosa e política;
10. Ser solidário com os interesses de todas as entidades das Categorias, bem como filiar-se as entidades coordenadoras representativas dos intelectuais específicos a nível nacional e internacional;
11. Promover e organizar o desenvolvimento integral dos intelectuais específicos, como resposta aos problemas da comunidade humana em que está inserido;

Maria Betânia R. dos Santos

Winston John Netun R. dos Santos Nascimento

Stumaker Bough

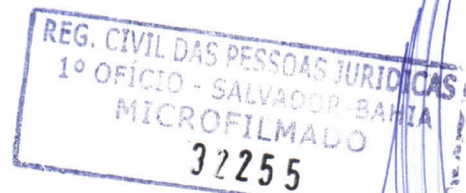
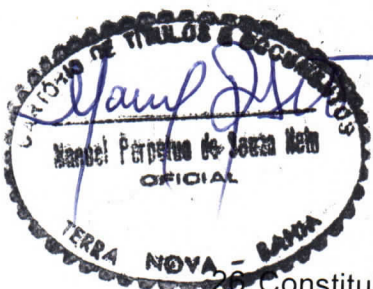


12. Promover reflexões intelectuais sobre os problemas da Sociedade,;
13. Deliberar sobre qualquer assunto compreendido no âmbito de suas finalidades, ou submetido à sua apreciação.
14. Desenvolvimento de atividades laborativas aos excluídos e aos egressos;
15. Proporcionar o aprendizado de novas profissões aos egressos, a fim de possibilitar a sua reintegração como cidadão útil na comunidade, como pessoa capaz de atividades oportunas para o meio em que vive, resultando também na sua realização pessoal;
16. Agir contra qualquer forma de discriminação ;
17. Orientação e cursos para que sobressaiam habilidades natas ou adquiridas, e dirigi-las para desenvolver trabalho a fim de prover seu sustento e de seus familiares;
18. Reforçar a auto estima, estimulando sua autonomia , criatividade e análise crítica, voltadas para o seu bem estar , e desenvolver hábitos de respeito ao próximo, evitando situações propícias a reincidência em erros;
19. Conscientizar a sociedade, quanto a sua responsabilidade na tarefa da recuperação dos egressos, traduzida em colaboração material, locação de mão de obra, aquisição de produtos produzidos pela associação.
20. Estudar, pesquisar e solucionar ou posicionar sobre assuntos associado-educacionais, administrativos, econômicos, sociais e ambientais junto a instituições públicas e privadas.
21. 17) Concorrer para o desenvolvimento da solidariedade humana inspirada nos princípios democráticos, visando o aperfeiçoamento do homem.
22. Conferir por meio de unidades de ensino mantidas, a devida habilitação profissional dos concluintes de cursos ou mesmo participantes de outros eventos, os respectivos certificados e diplomas, respeitada a legislação específica concernente a matéria.
23. Estimular a promover a investigação, a pesquisa e difusão da cultura científica, humanística técnica e artística.
24. Promover a formação profissional, o aperfeiçoamento e a especialização de pessoal para entidades públicas e privadas.
25. Estabelecer vínculos institucionais, por filiação, intercâmbio ou convenio com organismos nacionais ou internacionais.

Manoel Perpetua de Souza Neto

Winston John Nettuno R. dos Santos Nascimento

Shumaker
Bough



26. Constituir um centro de documentação para sistematizar e divulgar conhecimentos e dados técnicos referentes aos problemas sociais brasileiros e/ou internacionais e suas soluções, mantendo, ainda, como atividade suplementar a produção de apostilas, materiais didáticos e de pesquisas e desenvolvimento de tecnologia educacional, assim como, repassar os serviços e produtos desenvolvidos como resultados dessas atividades, buscando a sua auto-sustentação.
27. Atuar como mantenedora de entidade de ensino superior situada no território nacional e/ou internacional.
28. Criação de Seminários, Escolas e Faculdades;
29. Criação de cursos de Artesanato e formação de núcleos de produção Artesanal;
30. Assistência Sócio Educacional, voltada para a população de rua;
31. Promover atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas e cívicas entre os seus associados.;
32. Promover a assistência social (Lei. 8.742/93-LOAS);
33. Estabelecer vínculos institucionais, por filiação, intercâmbio ou convênio com organismos e organizações nacionais ou internacionais;
34. Promover pesquisas e estudos no campo da cultura, da defesa e da conservação do patrimônio histórico e artístico, coordenando as ações necessárias para tanto, visando difundir a cultura brasileira nos diversos países do mundo, promovendo assim a integração entre o Brasil e as diversas nações estrangeiras;
35. Promover a Saúde e a educação;
36. Promover a segurança alimentar e nutricional;
37. Defender, preservar e conservar o meio ambiente;
38. Promover o voluntariado;
39. Promover o desenvolvimento econômico e o social, objetivando o combate a pobreza;
40. Promover, de forma não lucrativa novos modelos sócio-produtivos e sistemas alternativos de comércio, produção, empregabilidade e crédito;
41. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e

Heloísa Betânia R. dos Santos

ED

Winston John Netunim R. dos Santos Nascimento

S. Camargo
Bough

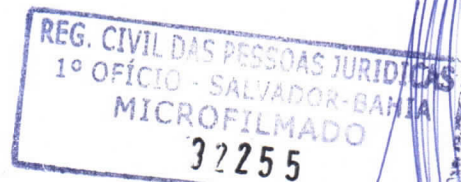
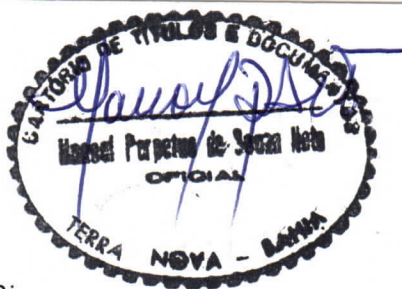


- outros valores universais;
42. Promover o ensino, assim como estudos e pesquisas, desenvolvendo tecnologias alternativas de produção e divulgação de informações, assim como conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas nesse artigo;
43. Desenvolver o turismo sustentável;
44. Capacitar e treinar mão-de-obra, para adequação da mesma junto ao mercado de trabalho e ao empreendedorismo;
45. Manter intercâmbio com entidades congêneres, assim como perante órgãos representativos superiores;
46. Criar e promover a publicação de boletins, jornais e outros meios de divulgação;
47. Promover o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a defesa e a garantia dos direitos destes;
48. Promover assistência às minorias em geral, vítimas de violência física e/ou qualquer tipo de degradação moral;
49. Promover melhores condições para a participação feminina e outros grupos não dominantes, nos setores produtivos, nos negócios, no comércio e nas profissões;
50. Elaborar e executar projetos destinados à reinserção social dos presos, internados e egressos, bem como elaborar e executar programas destinados a dar assistência às vítimas de crimes e aos dependentes do preso ou do internado;
51. Promover, em parceria com instituições públicas e privadas, a construção de escolas de primeiro e segundo grau, escolas técnicas e profissionalizantes, escolas de ensino a distância, faculdades, institutos de ensino superior e centros universitários, bem como outras obras, em diferentes áreas sociais, além de educacional, que venham contribuir sobremaneira com o desenvolvimento, com a infra-estrutura e com o progresso nacional, estadual e/ou municipal assim como o bem estar Social pelo **Esporte** (como Judô, Caracter, Futebol de salão e de campo, Tênis, Tênis de Mesa e todas as modalidades de **Esportes** sócio-terapêuticos);
52. Atuar junto às organizações assistenciais públicas ou privadas, na prestação de serviços sociais, diretamente ou mediante convênio, acordo, ajuste ou termo de parceria, para a realização de seus objetivos estatutários;
53. Incentivar a promoção desportiva, em todas as modalidades praticadas de forma amadora ou semi-profissional, objetivando o desenvolvimento físico e

Heloísa R. dos Santos

Winston John Netemina R. dos Santos Nascimento

Steumaks Boug



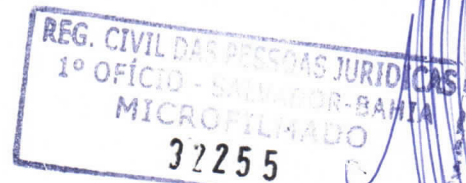
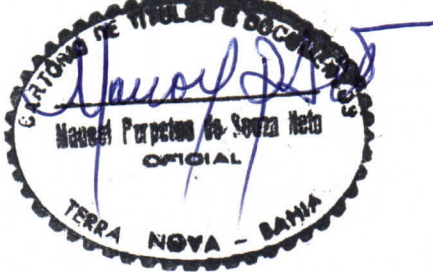
psicológico dos assistidos;

54. Estimular inventos e trabalhos criativos de interesse da comunidade, inclusive o artesanato, e promover a construção, reforma e manutenção de museus, teatros, cinemas e demais locais reservados a propagação de filmes nacionais e estrangeiros, bem como de casas de espetáculos e ou diversões públicas, culturais e artísticas;
55. Promover a liberdade assistida de crianças ou menores em grau de risco familiar ou social, e ainda, promover a recuperação social do menor infrator;
56. Proceder a aquisição de bens destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq ou outras instituições de fomento a pesquisa, credenciadas ou não pelo CNPq para esse fim específico;
57. Exercer atividade de apoio e recuperação perante os portadores de qualquer enfermidade, deficiência física ou necessidade especial, atuando ainda na prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra para tanto;
58. Atuar no fornecimento ou suprimento de energia elétrica como concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação específica;
59. Atuar em prol da sociedade nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento, perante situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares;
60. Atuar em defesa da sociedade quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos e de acordo com a legislação específica;
61. Promover diretamente ou por meio de convênios, acordos ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas, pesquisas, cursos, estudos e difusão das informações, com relação ao ecoturismo nacional e estrangeiro, e da biodiversidade brasileira e mundial, sempre respeitando os interesses nacionais;
62. Organizar e realizar cursos, palestras, treinamento, seminários, congressos, conferências e outros eventos de caráter instrutivo, educacional, artístico e cultural;
63. Promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações nos campos da moradia popular urbana e rural, no intuito de garantir a dignidade humana e os direitos dos cidadãos;
64. Criar, adaptar, qualificar e certificar tecnologias, produtos, sistemas e processos;

Winston John Netimian R. dos Santos Sacramento

Ma Betânia R. dos Santos

Stevena K.
Bough



65. Instituir e conceder bolsas, auxílios e subvenções para alunos carentes, assim como para entidades públicas e privadas que se encontrarem em condições de receber tal auxílio, sempre de acordo com as possibilidades imediatas da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL**.

66. Firmar parcerias com a Defensoria Pública Geral da União e suas Seccionais nos Estados da Federação, e com a Defensoria Pública dos Estados e do Distrito Federal, a fim de ministrar treinamento e aperfeiçoamento profissional a servidores ou estagiários daqueles órgãos, Estados ou Municípios, autarquias, fundações ou sociedades de economia mista, que coadunem com este interesse;

67. Estudar, pesquisar e solucionar ou posicionar sobre assuntos sócio-educacionais, administrativos, econômicos, sociais, culturais, artísticos e ambientais junto as instituições públicas e privadas;

68. Concorrer para o desenvolvimento da solidariedade humana inspirada nos princípios democráticos, visando o aperfeiçoamento do homem;

69. Promover a formação profissional, o aperfeiçoamento e a especialização de pessoal para entidades públicas e privadas utilizando os métodos em vigor para cursos, concursos, concursos públicos e realização de exame vestibular;

70. Atuação em projetos de engenharia e projetos arquitetônicos;

71. Atuação em contratação de recursos humanos nas áreas de informática, microfilmagem, arquivos, pesquisa de mercado e opinião pública e serviços administrativos em geral;

72. Atuação em treinamento, assessoria e consultoria nas áreas de informática e educação em geral;

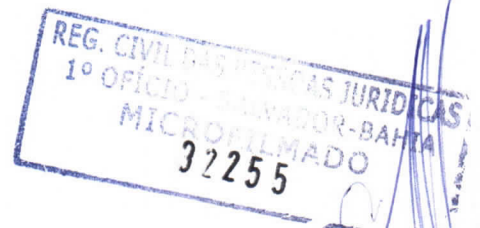
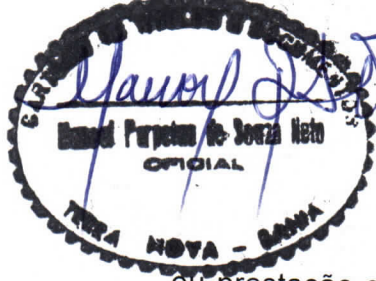
Parágrafo primeiro: São ainda objetivos da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** ações educativas para crianças e adolescentes em situações de risco, incentivando o fazer, o refletir, o transformar como forma de garantir ao indivíduo, alternativas viáveis de emprego e renda, visando contribuir no aumento da auto-estima e o resgate da cidadania.

Parágrafo Segundo: Além dos objetivos previstos neste artigo, a **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** poderá estender sua atuação a outros campos sociais que julgar conveniente, através da execução direta e/ou indireta de projetos, programas ou plano de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros,

Winston John Netunim R. dos Santos Nascimento

Ma Bitania R. dos Santos

Steuart Bough



ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, desde que tais atividades sejam aprovadas por unanimidade pela sua diretoria..

Art. 6º A CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL tem ainda como finalidades:

- 1) Manutenção de atividades beneficentes e culturais;
- 2) Prestar assistência educacional, com manutenção de cursos regulares, treinamentos, cursos profissionalizantes, de línguas estrangeiras e outros afins, através de convênio;
- 3) Prestar assistência médica e odontológica através de convênio;
- 4) Prestar serviços de creches e segurança nutricional para menores;
- 5) Proporcionar a recuperação de indivíduos em risco social no consumo de entorpecentes;
- 6) Promoção de pesquisas, seminários, debates, encontros e outros fóruns de discussão;
- 7) Incentivo e apoio à organização de cursos e escolas;
- 8) Promover a publicação de artigos, apostilas, livros, jornais, revistas e outros produtos de divulgação da associação;
- 9) Incentivar e organizar atividades artísticas, musicais, com execução de instrumentos, estabelecendo grupo, bandas marciais e/o sinfônicas e orquestras;
- 10) Organizações de campanhas de conscientização e mobilização da comunidade;
- 11) Organização de campanhas e obras sociais e educacionais para atendimento de menores carentes, excepcionais, insuficientes de saúde, idosos de segmentos exclusivos;
- 12) Propiciar a criação de pequenas empresas, voltadas para a formação de mão-de-obra e promoção de desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- 13) Prestar serviços de rádio de difusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- 14) Elaboração de projetos e intermediação de convênios com entidades públicas e/ou privadas;
- 15) Promoção do bem comum, através de atividades de cooperativismo e associativismo que visem o desenvolvimento sócio - econômico de seus membros;
- 16) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e

Winston John Netunim R. dos Santos Nascimento

He Betânia R. dos Santos

Sheema K.
Bough



promoção do desenvolvimento sustentável;

17) Promoção da ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

18) Prestar assistência jurídica, através de convênio;

19) Promover a proteção e reprodução de animais silvestres nativos e em extinção da caatinga;

20) Criação e reprodução de bovinos, suínos, caprinos, ovinos, para o auto sustento da comunidade carente da região, onde está sediada a matriz e filiais;

21) Desenvolvimento de atividades de apicultura, para o auto sustento da comunidade carente da região, onde está sediada a matriz e filiais;

22) Desenvolvimento de atividades agrícolas e agropecuárias em geral, para o auto sustento da comunidade carente da região, onde está sediada a matriz e as filiais;

23) Processamento mineralização do lixo urbano, para o auto sustento da comunidade carente da região e a preservação do meio - ambiente;

24) Produção de tijolos ecológicos, via mini-indústria, a qual será utilizada a mão-de-obra da comunidade carente da região, onde está sediada a matriz e as filiais;

25) Hospedagem e alojamentos para missionários e prestação de serviços voluntários nacionais e internacionais junto a comunidades carentes;

26) Beneficiamento e construção de usinas para industrialização de biodiesel através de mamonas, girassol, soja, sorgo e outros, contribuindo para o auto sustento das comunidades carentes gerando empregos e rendas.

Parágrafo primeiro: A **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** tem personalidade jurídica distinta da de seus associados ou administradores, os quais não responderão subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações sociais da entidade, na forma da lei.

Parágrafo segundo: A **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

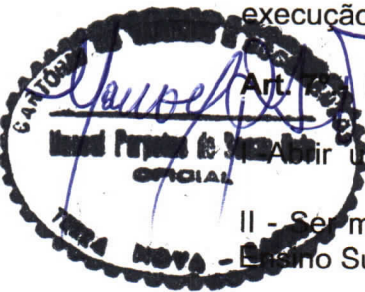
Winston John Netunim R. dos Santos Nascimento

Ma Betanici R. dos Santos

Skemaks Bough

Parágrafo terceiro: A CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL, TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL não distribuirá aqueles constantes no parágrafo anterior, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na execução dos seus objetivos sociais.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
32255



Art. 12. Para consecução dos seus objetivos, poderá:

I - Abrir unidades em qualquer parte do território nacional ou internacional.

II - Ser mantenedora de Escolas I e II graus, Cursos e Seminário, Escola do Ensino Superior e/ou Faculdades registradas e autorizadas pelo MEC.

III - Promover a formação profissional, o aperfeiçoamento e a especialização de pessoal, para estimular e promover a investigação, a pesquisa e difusão das filosofia, ciências e letras.

IV - Criar e manter órgãos para dar assistência aos necessitados.

V - Constituir um centro de documentação para sistematizar e divulgar conhecimentos e dados técnicos referentes aos problemas sociais brasileiros e suas soluções.

VI - Estimular as pessoas a promover a investigação, a pesquisa e difusão da filosofia, ciências e letras.

VII - Estabelecer vínculos institucionais, intercâmbio ou convênios com organismos nacionais ou internacionais.

VIII - Realizar convênios com entidades públicas e privadas, com o intuito de conjugar os recursos para a consecução de seus objetivos;

IX - Promover os meios e recursos necessários para a realização dos interesses das entidades por ela mantidas e de seus membros;

X - Colaborar com entidades que atuem na área social e que possam trazer benefícios às suas finalidades;

XI - Contratar serviços de profissionais, no limite de suas possibilidades financeiras, para dar apoio na área social, de educação, etc;

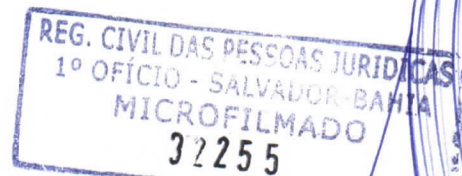
XII - Estudar as condições de vida dos fiéis e comunidade em geral, em busca de soluções para seu desenvolvimento.

Parágrafo primeiro: Cada órgão que for criado terá seu regimento interno e seus representantes serão escolhidos pelo Presidente da **CHANCELARIA**

Winston John Netanyahu R. dos Santos Nascimento

Na Betânia R. dos Santos

Bough



INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL .

Parágrafo segundo: Os membros da direção da entidade farão jus a remuneração, de acordo com as possibilidades da entidade, desde que prestem serviços a entidade em horário integral, estabelecida em comum acordo, e que represente, rigorosamente, uma contraprestação pela realização dos serviços ou trabalhos necessários a manutenção, sobrevivência e funcionamento desta instituição, de suas filiais e mantidas.

Parágrafo terceiro: Não será distribuída qualquer parcela do patrimônio e/ou de rendas, a título de lucro ou participação no resultado.

Parágrafo quarto: Promover a Comercialização dos objetos e produtos confeccionados em seus núcleos de produção, junto aos públicos beneficiados, em: Shopping Center's, feiras, exposições, lojas e outros; tanto em território nacional ou internacional, afim de promover a sustentabilidade financeira de suas ações e definir a proposta de ressociabilização através de atividades laborativas.

Parágrafo quinto: A entidade presta serviços temporários ou permanentes nas áreas de sua atuação e aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES :

Art. 8º Os membros da Direção das Entidades mantidas pela **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** desempenharão suas funções sem remuneração.

Parágrafo primeiro: Conforme prevê o parecer Normativo CST n. 71/73. Para atender ao que dispõe a Constituição Federal, no seu artigo 150, parágrafo VI, alínea "c", que prevê imunidade de imposto a instituição de educação e de assistência social sem fins lucrativos e o Inciso I do Artigo 14 do Código Tributário Nacional, não será distribuído qualquer parcela do patrimônio e/ou de rendas, a título de lucro ou participação no resultado.

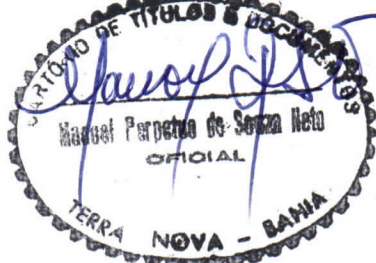
Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será feito sem o respectivo documento estar devidamente processado e com o pague-se do diretor executivo da Entidade, seguido de sua assinatura ou rubrica, em conjunto com qualquer outro diretor, sendo que somente o diretor executivo, acompanhado de qualquer outro membro da Diretoria , poderão assinar os cheques das contas em bancos da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL .**

ET

Winston John Brito R. dos Santos Nascimento

Ma Brito R. dos Santos

Steven K. Bough



Art. 9º Os (Candidatos a) Associados da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** devem ser Instituidores da intelectualidade obsequiosos à sociedade, escrevendo seus nomes na pagina da historia sócio-educacional e cultural.

Parágrafo Único: Serão também membros todos e quaisquer pessoas que contribuírem para a manutenção da ordem, mesmo não sendo mesmo sendo profissionais especificas neste estatuto, com a denominação de membros mantenedores, porém, não terão direito a candidatar-se para Diretoria da Entidade a menos que estejam inclusos nos Artigos deste estatuto.

Art. 10º - Direito dos associados

- a) Todos são iguais perante o Estatuto;
- b) Todos tem direito de votar e ser votado;
- c) Apresentar sugestões e propostas aos Órgãos competentes da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** ;
- d) Participar das atividades e reuniões quando convocados.
- e) Requerer a representação da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** quando seus direitos acadêmicos e funcionais forem subtraídos.

Art. 11º - Deveres dos associados

- a) Cumprir as diretrizes que regulam a **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** ;
- b) Empenhar-se para a **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** promovendo condições e meios para o estabelecimento das finalidades que regem este Estatuto;
- c) Comparecer as Assembléias Gerais da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** ; e votar nas eleições, segundo as normas estabelecidas;

Helônia R. dos Santos

Winston John Netunio R. dos Santos Nascimento

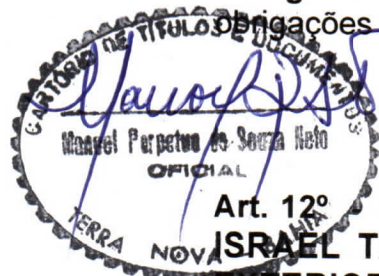
Skumaks Bough

d) Pagar anualmente a taxa estipulada em sessão conjunta da Diretoria.

e) Cumprir cartas de princípios e regimento interno;



Parágrafo Único: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



Capítulo III - Da Organização

Art. 12º São Órgãos da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL-ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL**

a)Assembléia Geral, b)Diretoria, c)Conselho Fiscal

Art. 13º A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, é detentora soberana do poder de quaisquer decisões. É a reunião dos associados convocada pelo presidente e/ou por 1/5 dos associados para tomar todas as decisões de alto interesse, em benefício da Entidade.

Parágrafo Primeiro: Assembléia Geral, Ordinária, Extraordinária, será instalada em primeira convocação com a presença de, no mínimo 1/5 {um quinto} dos associados, com exceção das letras e e i do artigo 14º que é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: Terão direitos ao voto nas Assembléias Gerais, todos os associados que estejam cumprindo rigorosamente, com os seus deveres, além dos Diretores e do Presidente.

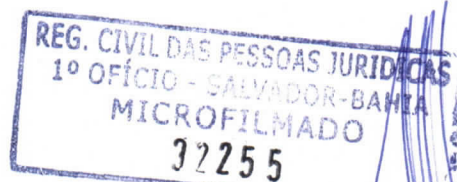
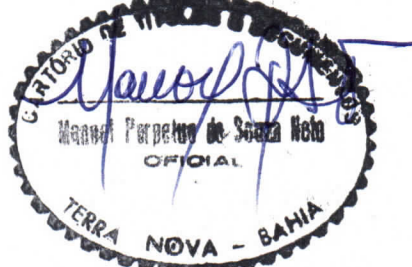
Art. 14º- Compete á Assembléia Geral:

- a) Reunir-se anualmente, na primeira quinzena de março, para Aprovação do relatório do ano anterior.
- b) Reunir-se de cinco em cinco anos, na primeira quinzena de março para eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
- c) Reunir-se extraordinariamente, sempre que legalmente convocada, para analisar e votar matéria de urgência, inclusive a destituição dos membros da diretoria e do conselho fiscal;
- d) Examinar e tomar providências sobre as irregularidades cometidas, por seus integrantes, no exercício de suas funções junto a **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL**, ou em atividades externas que venham a comprometer a imagem da entidade afastando

R. dos Santos Nascimento

Mc Brito R. dos Santos

R. dos Santos Nascimento



se necessário mediante a constatação de dolo ou falta grave; destituir de sua função, quando estiver fundamentado, quem estiver ocupando qualquer cargo diretivo.

- e) Destituir os administradores.
- f) Aprovar as Contas.
- g) Dissolver a Entidade.
- h) Aprovar a exclusão de associado a pedido do mesmo ou proposta da diretoria em parecer fundamentado, cuja aprovação dependerá no mínimo de 2/3 (dois terços dos votos).
- i) Reformar o **Estatuto** da Entidade.
- j) Apreciar e aprovar as contas da Diretoria.
- k) Deliberar sobre proposta orçamentária apresentada pela Diretoria, bem como o Plano Geral de Atividades para o exercício seguinte.
- l) Aprovar Regimentos Internos de instituições de ensino superior a serem mantidas pela **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL**.
- m) Votar proposta sobre a concessão de títulos honorários ou beneméritos para pessoas que comprovem seu interesse para com a sociedade.
- n) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- o) Funcionar como poder Legislativo a fim de elaborar ou reformar regulamento da Entidade.

Art. 15º - A Direção da entidade é exercida pelos **Diretor-Presidente, Diretor-Secretario, Diretor-Financeiro, Conselho Fiscal: 02 (dois) Membros Efetivos e 1(um) Suplente**, como poder executivo todos eleitos por votação secreta ou aclamação. Tanto o Presidente como os demais da Diretoria e Conselho Fiscal terão o mandato de 05 (cinco) anos, podendo ser reconduzidos por diversas vezes consecutivas.

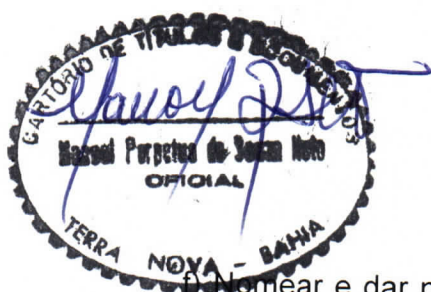
Art. 16º - Compete á Diretoria conjuntamente:

- a) Administrar e fiscalizar todos os negócios e operações sociais, praticando todos os atos necessários para o completo desempenho de seus mandatos;
- b) Planejar, dirigir e orientar as atividades da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL**.
- c) Examinar e aprovar os relatórios das unidades mantidas pela **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL**;
- d) Apresentar à Assembléia Geral a Previsão Orçamentária para o exercício seguinte, bem como a Prestação de Contas do exercício findo, após o encerramento do Balanço Geral, juntamente com o Relatório Anual de Atividades;
- e) Autorizar despesas, desde que previstas no Orçamento Geral da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL**; aprovado pela Assembléia Geral;

M^a Betânia R. dos Santos

Winston John Netim R. dos Santos

Shumatz Bough



Nomear e dar posse ao pessoal técnico-administrativo e docente das unidades educacionais e de fins assistenciais mantidos pela **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL**

g) Opinar e decidir sobre assuntos administrativos, financeiros e pedagógicos e outros que lhe sejam atribuídos pela Assembléia Geral ou pelos regimentos das unidades mantidas pela **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL**

Parágrafo Único: Dois Diretores em conjunto devendo um deles, necessariamente ser o diretor executivo, poderão constituir procurador ou procuradores para fins específicos e prazos determinados que deverão constar, obrigatoriamente, do respectivo instrumento.

Art. 17º São atribuições do **Diretor-Presidente:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos leis e decisões da Diretoria e da Assembléia Geral.
- b) Apresentar a Assembléia Geral, anualmente, na primeira quinzena de março, o relatório de seus trabalhos administrativos e financeiros.
- c) Despachar o expediente da Secretária, assinar notas oficiais, correspondências externas e carteiras dos associados.
- d) Presidir as reuniões da Diretoria de Assembléias Gerais.
- e) Administrar a Entidade e representá-la em juízo ou fora dela, ativa, passiva judicial ou extrajudicialmente.
- f) Nomear, demitir, aplicar penalidades, conceder ou negar licença aos funcionários contratados pela Entidade, respeitando o orçamento geral aprovado pela Diretoria.
- g) Assinar os balancetes, o balanço anual e todos os documentos de receitas e despesas, inclusive cheques, sempre em conjunto com outro Diretor.
- h) Analisar e firmar acordos de cooperação com instituições congêneres nacionais e estrangeiras.
- i) Nomear delegados para quaisquer necessidades;
- j) Captar recursos para pesquisa e extensão.
- k) Receber em nome da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** qualquer auxílio, subvenções e/ou doações de entidades públicas e/ou privadas nacionais e estrangeiras.
- l) Em conjunto com outro membro da Diretoria, abrir e movimentar contas bancárias, contrair encargos, empréstimos bancários, assinando para isso documentos de qualquer natureza, dando inclusive quitações onde e quando se fizer necessário.

Art. 18º - São atribuições do **Diretor-Secretário:**

- a) Substituir o **Diretor-Presidente** em eventuais impedimentos.

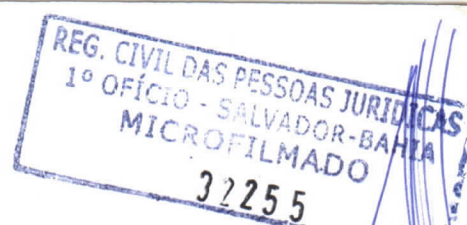
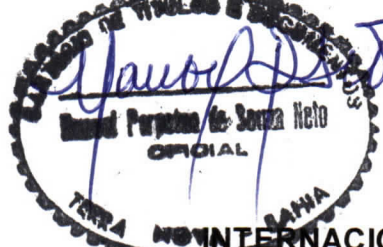
H. Betânia R. dos Santos

Winston John de Almeida R. dos Santos

Clements Baugh



Seunatics
Bough



CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL , implica na perda do cargo.

Art. 23º No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o substituto para cumprir mandato será escolhido em Assembléia.

CAPITULO IV - DAS COMISSOES

Art. 24º - As comissões de trabalhos são órgãos auxiliares para o cumprimento das finalidades da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** , as quais funcionarão sob formas de comissões permanentes. São elas:

- a) Comissão Social
- b) Comissão Educacional
- c) Comissão Cultural
- d) Comissão de Ciências Jurídicas
- e) Comissão de comunicação
- f) Comissão de assuntos Intelectuais e Filosóficos

Art. 25º Os Coordenadores das comissões de trabalhos serão nomeados pela Diretoria da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** , e por ela podem ser demitidos.

Parágrafo Único: Os coordenadores das comissões se farão assessor por voluntário.

Art. 26º Compete à **Comissão Social:**

- a) Promover festas e recepções para integração dos associados da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** incluída a possibilidade de angariar fundos monetário para o patrimônio da mesma;
- b) Promover excursões e esportes vários, para o entrosamento interno dos associados da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** .
- c) Entrar em contato com a coordenação Sete/Aste/Dces/Das e de outras entidades, para participar das atividades das mesmas.

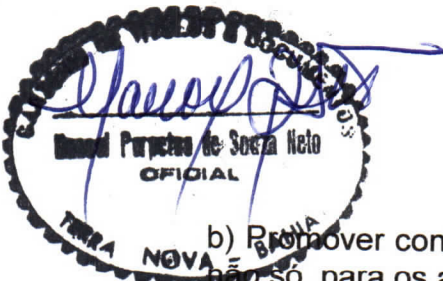
Art. 27º Compete à **Comissão Cultural e/ou Educacional** em conjunto:

- a) Atuar na pesquisa e desenvolvimento cultural dos profissionais de Educação e Cultura, representantes estudantis nacionais e internacionais, teólogos, intelectuais e autoridades em geral oferecendo-lhe meios de exercitar o senso critico diante da nossa realidade socio-cultural e educacional.

Winston John Neterian R. dos Santos Nascimento

Na Betânia R. dos Santos

S. Kumaki Bough



b) Promover conferências e seminários que visem alargar a visão do mundo, não só para os associados, mas também para outros interessados;

Art. 28º Compete à **Comissão de Comunicação:**

- a) Comunicação externa da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL-ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL ;**
- b) Intercâmbios com organizações congêneres;
- c) Recepção de representantes estudantis nacionais e internacionais, filósofos e cientistas sociais e religiosos, intelectuais e autoridades em geral;
- d) Divulgar as atividades da comissão, bem como informar sobre eventos culturais de interesses para os estudantes e profissionais de teologia;
- e) Elaborar o histórico da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL-ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** registrado para o arquivo.

Art. 29º Compete a **Comissão de Ciências Jurídicas:**

I - **Formar** mesa jurídica de acordo com a **LEI Nº 9.307, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996, (D.O.U 24.09.1996)** para atendimentos exclusivos à Sociedade e seus associados com imparcialidade.

II - Destacar os intelectuais dentro das ciências jurídicas e suas participações voltadas para o desenvolvimento sócio jurídico e jurídico educacional para com a sociedade em suas diversas camadas.

Art. 30º - Compete à **Comissão de Assuntos Religiosos:**

- a) Promover estudos de atualização em Ciência das Religiões, desenvolver a prática da ciência numa dimensão libertadora;
- b) Promover intercâmbio religioso entre os membros da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL - ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL-ISRAEL** e as comunidades, assim como organismos religiosos a serviço do povo;
- c) Organizar com os membros por ocasião de datas significativas ou em solidariedade com as causas populares abrindo-as a todos os amantes da ação social.

Art. 31º - A Diretoria e os Coordenadores da Comissão de Trabalho reunir-se-ão ordinariamente no início e no fim de cada semestre e, extraordinariamente, por convocação do Presidente.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL-ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** constituir-se-á de todos os bens móveis existentes a época de sua constituição, dos adquiridos posteriormente, pelas atividades dos associados, pelas doações e por subvenções de organismo público

Winston John Atkinson R. dos Santos Nascimento

ED

Maria Betânia R. dos Santos
Belaunetes
Bough



CAPITULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 33º - A junta Eleitoral para a eleição da Diretoria da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** será constituída de um Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários.

Parágrafo Único: Todos os membros da junta serão designados pela **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** .

Art. 34º - Compete à **junta Eleitoral**

- Elaborar a relação dos candidatos
- Presidir as eleições, as apurações e proclamar os candidatos;
- Redigir a ata das apurações, como o resultado final e as possíveis ocorrências verificadas na eleição;
- Facilitar os trabalhos dos fiscais designados pelos candidatos;
- Preparar as cédulas para as eleições;
- Distribuir as funções de Presidente, Secretário, Mesários, através de uma eleição interna

Art. 35º - Cada chapa designará um fiscal, não candidato a cargo eletivo nem membro da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** , para acompanhar a votação e a apuração .

Art. 36º - Compete ao presidente da Junta Eleitoral presidir o processo eleitoral e rubricar as cédulas, compete ao secretário, rubricar as cédulas juntamente com o presidente, fazer as atas, aos mesários, substituir quaisquer outros membros da Junta em seus impedimentos.

Art. 37º - No ato de votar, o eleitor receberá uma cédula rubricada pelo Presidente da Junta e pelo Secretário, na qual assinalará a chapa de sua referência.

CAPITULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 38º - A eleição da diretoria da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** , será realizada pelo voto direto e Secreto de todos os filiados, e, anunciada com antecedência de 20 (vinte) dias no mínimo, por edital afixado na **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** .

Art. 39 - São impedidos de candidatar-se para Diretoria da **CHANCELARIA**

Winston John Detiniano R. dos Santos Nascimento

Me Betânia R. dos Santos

Sharmatz Baugh



INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL associados que não estejam em conformidade com este Estatuto.

Art. 40º - O prazo para o registro da chapas é no mínimo de 03 (três) dias anteriores a data da eleição.

Art. 41 - Os requerimentos de registros das chapas, devidamente assinados pelos candidatos, deverão ser entregues ao Presidente da Junta Eleitoral.

Parágrafo Primeiro: No requerimento deverá estar explícito o nome do candidato e o nome da chapa.

Parágrafo Segundo: Se algum membro da atual Diretoria quiser se candidatar a algum cargo nas próximas eleições, deverá renunciar o seu mandato até um dia após a publicação do edital de convocação, para as eleições.

Art. 42 votação processar-se-á em uma semana, no recinto da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** ou em outro local previamente estabelecido, a depender das circunstâncias.

Parágrafo Único: Assegurasse-a o sigilo do voto e inviolabilidade da urna, far-se-á Intensificação do eleitor, cujo nome deverá constar na lista nominal, fornecida pela Secretaria da **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL**.

Art. 43 Em sessão pública e logo após o termino da votação, procedesse-a à apuração das eleições.

Parágrafo Único: A apuração realizar-se-á com a presença dos membros da junta dos fiscais, garantindo a possibilidade da apresentação de recurso.

Art. 44- São considerados nulos os votos que trouxerem qualquer sinal de lápis ou caneta, além do sinal relativo a chapa escolhida.

Parágrafo Único: Outras razões de nulidade poderão ser fixada pela junta desde que estabeleça esses critérios e os publique antes do inicio das eleições.

CAPITULO VIII - Disposições Gerais

Art. 45- A **CHANCELARIA INTERNACIONAL BRASIL- ISRAEL TAMBÉM DENOMINADA DE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E SOCORRISMO BRASIL- ISRAEL** só poderá ser dissolvida pelo voto de 2/3 dos filiados em pleno gozo de seus direitos reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim convocada pelo Presidente.

Heloísa Betânia R. dos Santos

Winston John Netemir R. dos Santos

Skennates Bough



Art. 46 Em caso de dissolução, seus bens serão doados a entidade inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social. - CNAS.

Art. 47º - Havendo a necessidade, este Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral, especialmente convocado para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar na convocação: data, local, hora da sua realização, em edital a ser fixado na sede da entidade ou divulgado em jornal de maior circulação NO ESTADO.

Art. 48º - Os casos omissos deste estatuto serão decididos em Assembléia Geral.

Art. 49º - O presente Estatuto depois de aprovado será registrado no Órgão competente, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de janeiro de 2010

Seumate Bough
Diretor-Presidente

ED
Diretor(a)-Secretario(a)

Diretor(a)-Financeiro(a)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro

PROTOCOLADO A Nº 8 Folio 450
MICROFILMADO Nº 32255 Nº 32255
Registrado no livro A-15
Salvador 25/01/2010
Dou Nº 1

Ass. José Carvalho - Oficial
Aylton da Silva Filho - Sub-Oficial Designado

~~Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas~~
~~Protocolo nº 1.141 Data 15/08/11 de 052~~
~~81-353 de 023 Ano 02~~
~~Rep. Transp. de Chancelaria~~
~~Cartório de 15 de Setembro de 2011~~
~~Daniel Perpetuo de Souza Neto~~

Winston John Netunim R. dos Santos Nascimento

M. Betâmar R. dos Santos

Seumate Bough

King
FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO À MARGEM DO
REGISTRO Nº 20775 NO LIVRO
A15